
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.647, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$29.977.549,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.977.549,00 (vinte e nove milhões novecentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO

FONTE

NATUREZA DA DESPESA

VALOR

901011012201254534 - FES

3

339030

2.718.430,00

901011012201254534 - FES

3

339037

1.599.000,00

901011012201254534 - FES

3

339039

1.093.721,00

901011012201254534 - FES

3

449052

150.000,00
901011012201254534 - FES
3
449039
75.000,00
901011012810664105 - FES
3
334041
40.500,00
901011012810664105 - FES
3
339039
153.669,00
901011030111001626 - FES
3
444051
275.094,00
901011030111004100 - FES
3
339030
880.878,00
901011030111004100 - FES
3
335041
340.000,00
901011030111004100 - FES
3
335030
15.000,00
901011030111004100 - FES
3
444052
289.671,00
901011030111004100 - FES
3
445041
22.500,00
901011030111004100 - FES
3
445052
2.108,00
901011030211041617 - FES
33



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

449051
2.007.960,00
901011030211044055 - FES
3
339033
421.998,00
901011030211044055 - FES
3
339048
278.002,00
901011030211044072 - FES
3
339030
4.966.114,00
901011030211044072 - FES
3
335043
858.000,00
901011030211044072 - FES
3
445041
48.610,00
901011030211044072 - FES
3
335041
225.000,00
901011030211044072 - FES
32
339030
1.491.210,00
901011030211044072 - FES
49
339039
11.403.379,00
901011030311042712 - FES
3
339032
600.000,00
901011030611084148 - FES
3
334041
17.900,00
901011030611084148 - FES



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

3
444052
3.805,00
TOTAL
29.977.549,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.512, de 31/08/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

